LEI Nº 2.938, DE 26 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre a doação de imóveis a COHAPAR, autoriza a firmar convênio e revoga a Lei nº 2.889, de 23 de abril de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para construção de casas populares através do Programa Casa Feliz III, a área de terras abaixo discriminada:

LOTE Nº 185/A – Área de 104.106,6049 m2, situada na Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto localizado na margem esquerda da estrada do Curandeiro, segue confrontando com a referida estrada no sentido para Arapongas, no azimute 292º50'12" por 16,0000 metros. Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano no azimute 202º50'13"por 250,0000 metros. Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano passando pela Rua Megalouro e pela Rua Pega no azimute 293º02'28"por 220,6000 metros; daí continua confrontando com o Perímetro Urbano no azimute 107º46'56" por 14,7500 metros; daí no azimute 197º49'05"por 215,6695 metros. Daí segue confrontando com o Lote nº 185 no azimute 113º02'28" por 198,6820 metros; daí ainda confrontando com o lote nº 185 no azimute 201º31'55" por 523,7795 metros. Daí segue confrontando com o lote nº 186 no azimute 106º43'50" por 16,0562 metros. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio no azimute 21º 31'55" por 921,0642 metros; daí com o mesmo confrontante no azimute 22º 50"13" por 246,9982 metros até o ponto inicial do perímetro", a ser destacada da área maior de 10.843.712,5000 metros quadrados, conforme matrícula nº 6363 do Serviço Registral – 1º Ofício, desta comarca.

Art. 2º - A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná se compromete a destinar o imóvel para sua finalidade social especifica, bem como não alterar sua destinação, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único – Os lotes a serem demarcados que não forem utilizados de acordo com a finalidade da presente Lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da efetiva doação, serão revertidos automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção, em regime de autogestão, de 200 unidades habitacionais, pelo Programa "Casa Feliz", a ser desenvolvido pela COHAPAR, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.889, de 23 de abril de 2002 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta Cidade
Em 29/10/02
Funcionária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.938, DE 26 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre a doação de imóveis a COHAPAR, autoriza a firmar convênio e revoga a Lei nº 2.889, de 23 de abril de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para construção de casas populares através do Programa Casa Feliz III, a área de terras abaixo discriminada:

LOTE Nº 185/A – Área de 104.106,6049 m2, situada na Fazenda Santo Antonio, Gleba Três Bocas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Partindo de um ponto localizado na margem esquerda da estrada do Curandeiro, segue confrontando com a referida estrada no sentido para Arapongas, no azimute 292°50'12" por 16,0000 metros. Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano no azimute 202°50'13"por 250,0000 metros. Daí segue confrontando com o Perímetro Urbano passando pela Rua Megalouro e pela Rua Pega no azimute 293°02'28"por 220,6000 metros; daí continua confrontando com o Perímetro Urbano no azimute 107°46'56" por 14,7500 metros; daí no azimute 197°49'05"por 215,6695 metros. Daí segue confrontando com o Lote nº 185 no azimute 113°02'28" por 198,6820 metros; daí ainda confrontando com o lote nº 185 no azimute 201°31'55" por 523,7795 metros. Daí segue confrontando com o lote nº 186 no azimute 106°43'50" por 16,0562 metros. Daí segue confrontando com a Fazenda Santo Antonio no azimute 21° 31'55" por 921,0642 metros; daí com o mesmo confrontante no azimute 22° 50"13" por 246,9982 metros até o ponto inicial do perímetro", a ser destacada da área maior de 10.843.712,5000 metros quadrados, conforme matrícula nº 6363 do Serviço Registral – 1º Ofício, desta comarca.

Art. 2º - A COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná se compromete a destinar o imóvel para sua finalidade social específica, bem como não alterar sua destinação, sob pena do terreno e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal, sem direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único – Os lotes a serem demarcados que não forem utilizados de acordo com a finalidade da presente Lei, dentro do prazo de 12 (doze) meses a partir da efetiva doação, serão revertidos automaticamente ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para a construção, em regime de autogestão, de 200 unidades habitacionais, pelo Programa "Casa Feliz", a ser desenvolvido pela COHAPAR, com recursos da Caixa Econômica Federal.

Art. 4º - As despesas de execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.889, de 23 de abril de 2002 e demais disposições em contrário.

Arapongas, 26 de outubro de 2002

JOSE A. BISCA
PREFEITO

OSMAR ARTUR RIZZOTTI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 27 / 10 / 2002
Funcionário